



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 20/03/2024

ABNER D. MORAES

Assinatura

PLE N° 02/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/02/2024

N° DE ORIGEM: PL N° 01/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.614/2024

Ementa (assunto):

Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

29/02/2024

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

12/03/2024

Prazo fatal:

21/03/2024

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

maioria simples para aprovação

Anotações:

29/02/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 05/03/2024).

05/03/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Apta (16)

06/03/2024 - EMENDA 01 protocolada e enc. Jur. (18)

11/03/2024 - Pareceres C1 e C2 ref. projeto: maioria (22)

12/03/2024 - Parecer Jurídico: E01 apta (20)

12/03/2024 - Emenda 01 arquivada pelos autores (24)

17/03/2024 - Parecer Jur.: E02 apta (27)

18/03/2024 - Parecer C1 e C2 ref E02: maioria (29)

15/03/2024 - Incluído na O.D. da 7ª S.O. de 20/03/24/31)

20/03/2024 - Projeto aprovado com 11 votos favoráveis e 1 ausência. Emenda n: 2 aprovada (32)

RE 02



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 67/2024 – GP

Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 01/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 01/2024 – Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVADO

Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas para a referência “6” o cargo de Oficial de Serviços Municipais e de Assistente de Serviços Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 2º Fica alterada para a referência “7” o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 3º Fica alterada para a referência “9” o cargo de Programador de Computador Pleno da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 4º Ficam alteradas as denominações dos cargos públicos de Analista de Pessoal, Pleno e Sênior da Administração Direta e Indireta, para Analista de Pessoal, passando o seu enquadramento remuneratório para referência 9.

Art. 5º Fica alterada para a referência “13” os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I – Antropólogo;

II – Arqueólogo;

III – Arquivologista;

IV – Historiador;

V – Museólogo;



IV – Analista Previdenciário.

Art. 6º Fica reajustado em 28,33% (vinte e oito vírgula trinta e três por cento) o vencimento base das classes e graduações dispostas no Anexo I – DOS VENCIMENTOS, da Lei nº 98 de 29 de novembro de 2017, Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que altera as referências dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

A Proposta Legislativa tem por finalidade atender o aumento de demandas da Administração Pública e prosseguir com a reforma administrativa iniciada em 2017, desta vez os cargos de nível médio e superior.

Considerando o crescimento econômico e populacional do Município de Jacareí e o crescimento considerável do número de munícipes que vem utilizando os diversos serviços disponíveis, faz-se necessária adaptações e atualizações constantes da estrutura física e intelectual para melhor atendimento dos usuários.

O novo piso salarial da Prefeitura do Município de Jacareí e entidades coligadas incorporam, assim, especificidades do mercado de trabalho jacareense e paulista.

Desta forma, justifica-se a alteração das referências visando a valorização do servidor público municipal, e conseqüentemente, a eficiência e qualidade no serviço público dado ao aumento no vencimento, além de promover a reforma administrativa tão necessária para a Administração Pública, garantindo os Princípios da Eficiência e Moralidade.

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 determina, em seu artigo 39, § 1º, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

Destaca-se que, o aumento de despesa já está previsto na Lei Orçamentária podendo o Executivo Municipal realizar as alterações pretendidas sem prejuízo do bom funcionamento da Administração Pública.



Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro referente a alteração da referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO
LUIZ
TOSETTO: Assinado digitalmente
por CLAUDIO LUIZ
TOSE
TTO:04297117860
Data: 2024.02.20 09:
04297117860 14:55-03'00'

CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804 Assinado de forma
digital por CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:34520675804
Dados: 2024.02.20
08:43:31 -03'00'

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto - Projeto de Lei nº 2

REFERÊNCIA ATUAL											REFERÊNCIA PROPOSTA			IMPACTOS
2024	Referência Atual	Quadro Atual	Quadro Legal	Valor Referência Atual e/ Projeção Dissídio	Nº de meses	13*	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total do Quadro Atual	Referência Proposta	Valor Referência Atual e/ Projeção Dissídio	Custo Total do Quadro Atual	Impacto Quadro Atual 2024
Oficial de Serviços Municipais	3	374	462	R\$ 1.538,73	10	R\$ 1.538,73	R\$ 512,91	R\$ 8.013,72	R\$ 25.452,68	R\$ 9.519.301,92	6	R\$ 2.177,92	R\$ 13.473.587,31	R\$ 3.954.285,40
Auxiliar de Saúde Bucal	4	78	43	R\$ 1.728,19	10	R\$ 1.728,19	R\$ 576,06	R\$ 9.000,41	R\$ 28.586,55	R\$ 2.229.750,67	7	R\$ 2.460,52	R\$ 3.174.615,76	R\$ 944.865,10
Programador de Computador Pleno	8	1	6	R\$ 2.784,84	10	R\$ 2.784,84	R\$ 928,28	R\$ 14.503,44	R\$ 46.064,95	R\$ 46.064,95	9	R\$ 3.157,46	R\$ 52.228,61	R\$ 6.163,66
Total										R\$ 11.795.117,54			R\$ 16.700.431,69	R\$ 4.905.314,15
2025	Referência Atual	Quadro Atual	Quadro Legal	Valor Referência Atual e/ Projeção Dissídio	Nº de meses	13*	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total de Vagas 2024	Referência Proposta	Valor Referência Proposta e/ Dissídio	Custo Total de Vagas 2025	Impacto Financeira - Total de Vagas 2025
Oficial de Serviços Municipais	3	374	462	R\$ 1.592,74	12	R\$ 1.592,74	R\$ 530,91	R\$ 9.954,00	R\$ 31.190,55	R\$ 11.665.265,88	6	R\$ 2.254,36	R\$ 16.510.977,35	R\$ 4.845.711,47
Auxiliar de Saúde Bucal	4	78	43	R\$ 1.788,85	12	R\$ 1.788,85	R\$ 596,28	R\$ 11.179,59	R\$ 35.030,90	R\$ 2.732.409,85	7	R\$ 2.546,88	R\$ 3.890.278,64	R\$ 1.157.868,79
Programador de Computador Pleno	8	1	6	R\$ 2.882,59	12	R\$ 2.882,59	R\$ 960,86	R\$ 18.015,02	R\$ 56.449,51	R\$ 56.449,51	9	R\$ 3.268,29	R\$ 64.002,66	R\$ 7.553,15
Total										R\$ 14.454.125,24			R\$ 20.465.258,65	R\$ 6.003.580,26
2026	Referência Atual	Quadro Atual	Quadro Legal	Valor Referência Atual e/ Projeção Dissídio	Nº de meses	13*	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total de Vagas 2025	Referência Proposta	Valor Referência Proposta e/ Dissídio	Custo Total de Vagas 2026	Impacto Financeira - Total de Vagas 2026
Oficial de Serviços Municipais	3	374	462	R\$ 1.648,49	12	R\$ 1.648,49	R\$ 549,50	R\$ 10.302,39	R\$ 32.282,22	R\$ 12.073.550,18	6	R\$ 2.333,26	R\$ 17.088.861,56	R\$ 5.015.311,37
Auxiliar de Saúde Bucal	4	78	43	R\$ 1.851,46	12	R\$ 1.851,46	R\$ 617,15	R\$ 11.570,87	R\$ 36.256,98	R\$ 2.828.044,20	7	R\$ 2.636,02	R\$ 4.026.438,40	R\$ 1.198.394,20
Programador de Computador Pleno	8	1	6	R\$ 2.983,48	12	R\$ 2.983,48	R\$ 994,49	R\$ 18.645,54	R\$ 58.425,24	R\$ 58.425,24	9	R\$ 3.382,68	R\$ 66.242,75	R\$ 7.817,51
Total										R\$ 14.960.019,63			R\$ 21.181.542,71	R\$ 6.221.523,08

CLAUDIO LUIZ TOSETTO: 04297117860
 Assinado digitalmente por CLAUDIO LUIZ TOSETTO
 TTO:04297117860
 Data: 2024.02.19 16:21:16-03'00'

Claudio Luiz Tosetto
 Secretário de Finanças

Celso Florêncio de Souza
 Secretário de Governo e Planejamento



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro referente a alteração da referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 23 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu



DECLARAÇÃO

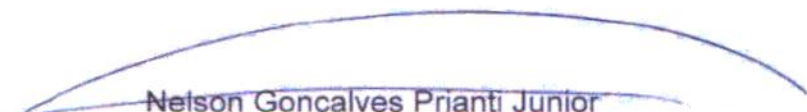
Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração da denominação do cargo público de Analista de Pessoal Sênior, para Analista de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências, está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico quanto a alteração da denominação do cargo público de Analista de Pessoal Sênior, para Analista de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências, conforme demonstrado na planilha anexa.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 18 de janeiro de 2024.


Nelson Gonçalves Prianti Junior
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Alteração denominação e referência Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

2024									
Lotação Atual									
Cargo	Referência Atual	Lotação Atual	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total do Quadro Atual
ANALISTA DE PESSOAL SENIOR	7	1	2.305,37	10	2.305,37	786,02	8.480,51	86.236,20	86.299,70

2025									
Lotação Atual									
Cargo	Referência Atual	Lotação Atual	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total do Quadro Atual
ANALISTA DE PESSOAL SENIOR	7	1	2.484,16	12	2.484,16	838,05	11.718,61	44.901,74	44.840,74

2026									
Lotação Atual									
Cargo	Referência Atual	Lotação Atual	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total do Quadro Atual
ANALISTA DE PESSOAL SENIOR	7	1	2.628,37	12	2.628,37	869,46	12.204,55	47.082,87	47.082,82

2024									
Alteração Lotação - Proposta									
Cargo	Referência Atual	Alteração de lotação	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total Lotação Proposta
ANALISTA DE PESSOAL	9	1	3.036,03	10	3.036,03	1.012,01	12.173,63	46.581,86	46.581,86

2025									
Alteração Lotação - Proposta									
Cargo	Referência Atual	Alteração de lotação	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total Lotação Proposta
ANALISTA DE PESSOAL	9	1	3.187,82	12	3.187,82	1.082,61	15.038,01	57.542,28	57.542,28

2026									
Alteração Lotação - Proposta									
Cargo	Referência Atual	Alteração de lotação	Valor Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJJ	Total Funcionário	Custo Total Lotação Proposta
ANALISTA DE PESSOAL	9	1	3.347,23	12	3.347,23	1.104,07	15.602,57	59.706,35	59.706,35

IMPACTO	
Impeto 2024	10.702,16

IMPACTO	
Impeto 2024	12.703,39

IMPACTO	
Impeto 2025	12.833,04

Jacareí 18 de janeiro de 2024.

Tania Marcos
Diretora Departamento Financeiro

Nelson Gonçalves Primitivo Junior

Presidentado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí

Folha
12
Câmara Municipal
de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração dos cargos dos servidores da Administração Pública Indireta estará prevista no orçamento do Município de Jacareí e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico que altera a referência do cargo Assistente de Serviços Municipais conforme demonstrado na planilha anexa.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de 2024 e seguintes.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 18 de janeiro de 2024.

ROSSANA
VASQUES:97656410872

Assinado de forma digital por
ROSSANA VASQUES:97656410872
Dados: 2024.02.06 16:08:05 -03'00'

ROSSANA VASQUES

Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Jacareí



Cargos Superior

Referência Atual											
2024	Referência Atual	Total de vagas	Vagas Ocupadas	Valor Referência Atual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Costo Total de Vagas	Costo Total Vagas Ocupadas
Analista Previdenciario	10	4	0	R\$ 3.449,85	9	R\$ 287,49	R\$ 95,83	R\$ 1.330,49	R\$ 13.299,50	R\$ 39.898,50	R\$ -
										R\$ 39.898,50	R\$ -

Referência Proposta							
Referência Proposta	Total de vagas	Vagas Ocupadas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ
13	4	0	R\$ 5.089,72	9	R\$ 424,14	R\$ 141,38	R\$ 1,9

Impacto Financeiro

	2024	2025	2026
Total	R\$ 17,546.61	R\$ 25,033.16	R\$ 26,785.48
Lotação Ocupada	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Documento assinado digitalmente
RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES
Data: 28/02/2024 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





IMPACTO INATIVOS OSM PARA REFERÊNCIA - 6

SALARIAL				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO CARGO	Valores Benefícios na Referência Atual	Valores Benefícios na Referência Proposta	IMPACTO MENSAL
93	ASSISTENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 225,025.21	R\$ 318,499.91	R\$ 93,474.70
			R\$ 318,499.91	R\$ 93,474.70

Impacto Mensal	R\$ 93,474.70
Impacto Anual	R\$ 1,215,171.10

IMPACTO ANUAL		
2024	2025	2026
abril. a dez. e 13°	jan. a dez. e 13°	jan. a dez. e 13°
(R\$)	(R\$)	(R\$)
934,747.00	1,215,171.10	1,215,171.10



Documento assinado digitalmente
RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES
Data: 28/02/2024 16:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 02/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 041.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, I e II, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca ***alterar a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***valorizar o servidor público municipal e, conseqüentemente, a eficiência e qualidade do serviço público, promovendo reforma administrativa para melhor atender a demanda populacional do Município, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos I e II, dispõe que: "***Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos" (g.n.).***



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito ~~defender os~~

interesses do Município¹.

4. No presente PLE encontramos declaração dos ordenadores de despesas e gráficos demonstrativos do impacto orçamentário, diante da pretensão legislativa, estando de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, II).

5. De acordo com a legislação eleitoral, qualquer aumento remuneratório real ao funcionalismo público, ainda que indiretamente, deverá ser realizado até 180 dias antes do pleito eleitoral (começo de abril/2024), sob pena de responder, o agente público, por improbidade administrativa *entre outros*.

6. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **não apresenta qualquer impedimento** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **se encontra apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.


4. Este é o parecer, **opinitivo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 05 de março de 2024.


RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

¹ “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

180F

Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 002 de 2024, que altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

EMENDA Nº 01

ARQUIVADO
conforme fs. 24

Artigo 1º. A redação do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam alteradas para a referência “6” o cargo de **Oficial de Serviços Municipais** e de **Agente de Serviços Municipais** da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Justificativa:

Apresentamos a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 002/2024, que trata da alteração nas referências dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, com o objetivo de corrigir o erro na redação do Artigo 1º, onde consta o cargo de “Assistente de Serviços Municipais”, para que seja alterado para “Agente de Serviços Municipais”, visto que, o cargo de “Assistente” já foi incorporado dentro do cargo do “Oficial de Serviços Municipais”, conforme artigo 2º, §1º, Lei Municipal nº 6.179/2018.

Ao notar que os servidores públicos municipais que compõe o quadro de “Agente de Serviços Municipais” não estariam sendo beneficiados com a nova referência salarial e visando corrigir tal mácula na redação do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, solicitamos o empenho dos Nobres Parlamentares para aprovação dessa importante Emenda.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2024.

Dr. Rodrigo Salomon

Vereador - PSD

Rogério Timóteo

Vereador – Republicanos

Hernani Barreto

Vereador - Republicanos

LEI Nº 6.179, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma e incorpora cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criado o cargo de **Agente de Serviços Municipais**, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Serviços Municipais	1	R\$ 1.168,78	40h	542

Parágrafo único. Ficam incorporados no cargo de Agente de Serviços Municipais os seguintes cargos públicos, constantes na [Lei nº 2.915](#), de 13 de março de 1.991:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – Auxiliar de Obras;
- III – Auxiliar de Topografia;
- IV – Borracheiro;
- V – Auxiliar de Manutenção;
- VI – Coletor;
- VII – Cozinheiro;
- VIII – Frentista;
- IX – Calceteiro;
- X – Lubrificador.

Art.2º Fica criado o cargo de Oficial de Serviços Municipais, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Oficial de Serviços Municipais	1	R\$ 1.168,78	40h	462

§1º Ficam incorporados no cargo de Oficial de Serviços Municipais os seguintes cargos públicos, constantes na [Lei nº 2.915](#), de 13 de março de 1.991:

- I – Assistente de Serviços Municipais;
- II – Auxiliar de Serviços da Saúde;

§2º Os servidores ocupantes dos cargos incorporados com referência salarial acima do cargo criado serão mantidos com a mesma referência salarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 do PLE nº 02/2024

Autoria da Emenda: Vereadores Dr. Rodrigo, Hernani e Rogério.

Assunto da Emenda: Corrige a redação do artigo 1º do PLE.

PARECER Nº 51.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Executivo. Corrige a redação do artigo 1º do PLE. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Executivo, de autoria dos Ilustres Vereadores Dr. Rodrigo, Hernani e Rogério, que **corrige a redação do artigo 1º**.

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção dos legisladores municipais é **substituir o termo “Assistente de Serviços Municipais” para “Agente de Serviços Municipais”, tendo em vista que o cargo de “Assistente de Serviços Municipais” fora incorporado no cargo de “Oficial de Serviços Municipais”, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 6.179/2018. Com a modificação, corrige-se a redação do referido artigo.**

3. Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, salvo melhor juízo, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.

2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLE (art. 117 do NRI).

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de março de 2024.


RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PLE Nº 2/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

23
R

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 2/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA EMENDA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

240F

Câmara Municipal
de Jacareí

A Sua Excelência, o Senhor

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Ref.: PLE nº 2/2024 - Projeto de Lei do Executivo, que Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Excelentíssimo Senhor,

Por intermédio do presente, requeremos, nos termos regimentais, o **ARQUIVAMENTO da Emenda nº 1**, de nossa autoria, apresentada ao Projeto de Lei do Executivo discriminado em epígrafe.

Sem outro particular, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de março de 2024.

DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - PSD

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS

HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS

Defiro o arquivamento da emenda apresentada ao PLE nº 2/2024, conforme requerido.
Comunique-se à vereança.

Câmara Municipal de Jacareí, 12/03/2024

Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente



APROVADO

EMENDA Nº 2

O PLE nº 2/2024 – Projeto de Lei do Executivo, que “Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica alterada para a referência “7” o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”.

Justificativa: A presente emenda possui o objetivo de corrigir a nomenclatura do cargo citado no artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, onde consta “Auxiliar de Saúde Bucal” para que passe a constar “Auxiliar em Saúde Bucal”, conforme define a Lei Municipal nº 6.193, de 17 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2024.


ABNER ROSA
Vereador - PSDB

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, TRANSFORMA, INCORPORA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Auxiliar em Saúde Bucal	4	R\$ 1.312,69	40h	78

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO I.

§ 2º Aos servidores admitidos no Cargo de Auxiliar de Consultório Dental terão direito a optar por assumir o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dental disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Combate às Endemias	7	R\$ 1.868,93	40h	113

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO II.

§ 2º Ficam incorporados ao Cargo de Agente de Combate às Endemias o cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

§ 3º Aos servidores admitidos no cargo Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias terão direito a optar por assumir o Cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 4º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias criado pela Lei nº 4.505, de 08 de outubro de 2001.

Art. 3º Fica alterado o cargo de Coveiro, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Coveiro	4	R\$ 1.312,69	40h	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.
AUTOR DA EMENDA: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

**ANEXO I
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal com o registro do Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

**ANEXO II
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer a legislação vigente relacionada ao controle de zoonoses e vetores e combate às endemias;
Efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados e propondo medidas;
Autuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei;
Efetuar fiscalização e avaliação sobre controle de zoonoses, vetores e combate às endemias dentro da área do Município;
Investigar focos notificados de zoonoses, vetores e endemias e realizar as medidas de controle;
Colher amostra de material e animais para análise laboratorial do controle de zoonoses;
Executar atividades educativas na área de controle de zoonoses, vetores e endemias;
Elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados;
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
Executar outras atividades relativas ao controle de zoonoses, vetores e combate às endemias determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

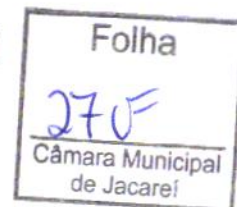
Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - Ensino Médio Completo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 02 do PLE nº 02/2024

Autoria da Emenda: Vereador Abner.

Assunto da Emenda: Corrige a redação do artigo 2º do PLE.

PARECER Nº 59.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 02 ao Projeto de Lei do Executivo. Corrige a redação do artigo 2º do PLE. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Ilustre Vereador Abner, que ***corrige a redação do artigo 2º.***
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***substituir o termo "Auxiliar de Saúde Bucal" para "Auxiliar em Saúde Bucal", tendo em vista a nomenclatura da Lei Municipal nº 6.193/2018. Com a modificação, corrige-se a redação do referido artigo.***
3. Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 02, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 02, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.
3. A Emenda nº 02 deverá ser votada antes do PLE (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinativo** e **não vinculante**.

Jacareí, 18 de março de 2024.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 2/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 2/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Abner Rosa.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 20/03/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene do Dia Municipal em memória às vidas perdidas em decorrência da COVID-19, na conformidade da Lei Municipal nº 6.395/2021;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Patrícia Denardi, Enfermeira e Supervisora da UMSF Igarapés, que vai tratar do tema "Humanização do atendimento à mulher na área da saúde";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 3/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí.

2. **Discussão única do PLE nº 2/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

3. **Discussão única do PLE nº 3/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.



4. **Discussão única do PLL nº 8/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte - Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

5. **Discussão única do PLL nº 9/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte - Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

6. **Votação Secreta do PDL nº 1/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...ABNER ROSA..... PSDB
- 2...DUDI..... PL
- 3...EDGARD SASAKI..... PSDB
- 4...HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 5...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 6...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 7...PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 8...PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 9...RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 10...ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 11...RONINHA..... PODEMOS
- 12...SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 13...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL

(LEITURA DA BÍBLIA)



Câmara Municipal de Jacareí, 15 de março de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

325

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 2/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. EDGARD SASAKI				X
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda n.º 1 arquivada.

Emenda n.º 2 aprovada. *Denia*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
20/03/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO.
	Abstencões	Ausências	
	11	00	
	00	01	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente